



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.730/2021

**DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E
 MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANESTES
 S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados a Senhora **EDNA ROSSIM** - Secretária Municipal de Educação nomeada através do Decreto nº 12.724/2021, portadora do CPF nº 003.715.427-31 e o Senhor **FRANCISCO PEREIRA PINTO** - Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 12.008/2021, portador do CPF nº 282.080.137-49, para assinarem em conjunto pelas contas correntes, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionadas:

BANCO BANESTES S/A
AGÊNCIA: 0135 – SÃO MATEUS/ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
17931098	PMSM/FUNDEB 5% E 25%
9.788.076	PMSM/FUEFUM FOLHA DE PAGAMENTO
22834097	PMSM/SEDU/TRANSPORTE ESCOLAR 2013/2014
23932155	PMSMS/S.M EDUCAÇÃO
10477743	PMSM/FUNDEB 40%
25944547	PMSM/SME/TAC Nº 44/2015 MPT
26.028.282	PMSM/SME/TAC Nº 53/2014 MPT
26.694.406	PMSM/SME/TAC 15/2016
30977961	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 - LIVRES - EDUCAÇÃO
30980924	PMSM/SEC.EDUCAÇÃO/ ROYALTIES

ATRIBUIÇÕES:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> - Abrir Contas de Depósito; - Solicitar saldos, extratos e comprovantes; |
|---|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 12.730/2021.

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Emitir comprovantes;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal